



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
*Casa de Leis Plínio Barbosa Martins*  
"A Pequena Cativante"

---

## LEI Nº 2.298, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Declara de utilidade pública municipal o Conselho de Segurança de Rio Brilhante/MS – CONSERB.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Conselho de Segurança de Rio Brilhante/MS – CONSERB, com sede social na Rua Leandro Brites, 1175, Bairro Vila Maria, nesta cidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 50.110.293/0001-38, fundado em 15 de fevereiro de 2023, cujo estatuto social encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Rio Brilhante - MS, sob nº de ordem 513, do Livro APJ, protocolo de nº 20.594 em 21/03/2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de novembro de 2023.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal